



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 30/2025

Processo: 00.007306/2025-53

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 30/2025 - Inovação digital na comunicação do CDEN.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Inovação digital na comunicação do CDEN.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025, do Confea, reunido durante a sua 4ª Reunião Ordinária de 2025, em Fortaleza - CE, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, aprova a proposta oriunda da **Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os documentos das reuniões do Colégio de Entidades Nacionais (CEDN) são disponibilizados pelo Confea em seu site. Estes documentos, que contêm as propostas do CDEN e encaminhamento ao Sistema Confea/Crea, são frequentemente documentos extensos e técnicos. Tal característica dificulta o acesso e o rápido entendimento por parte da comunidade das instituições representadas no CDEN.

Essa baixa visibilidade e a dificuldade no acesso rápido e simples às propostas do CDEN prejudicam a comunicação com as comunidades e o público. Consequentemente, impactam negativamente o engajamento e a participação no processo decisório do Sistema.

Está diretamente alinhada a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e os princípios da Administração Pública que exigem a transparência nas decisões do Sistema Confea/Crea. A sugestão de comunicar as ações do CDEN de forma mais acessível propõe a disponibilização de vídeos curtos, elaborados por IA, na página web do Colégio. Essa medida facilitará o acesso e o entendimento das propostas pelas entidades e pela sociedade, promovendo a transparência ativa.

Os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, como o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais (Crea), são autarquias federais ou entidades de direito público que exercem, por delegação legal, uma atividade típica de Estado.

Como tais, estão sujeitos aos princípios da Administração Pública, incluindo publicidade e transparência. Dessa forma, devem cumprir integralmente as determinações da LAI no que diz respeito à gestão e ao acesso público às suas informações.

b) Proposição:

Recomenda-se que o Confea, por intermédio do CDEN, implemente o aprimoramento da Comunicação Digital.

Este aprimoramento consistirá na disponibilização de um breve vídeo elaborado por Inteligência Artificial (IA) na página web do CDEN, junto às propostas textuais aprovadas e encaminhadas. O vídeo deverá explicar o conteúdo de cada proposta em linguagem acessível e popular.

Em consonância com a Resolução nº 1.154/2025, que estabelece as atribuições do CDEN, sugere-se que as propostas de maior complexidade sejam o objeto prioritário destes vídeos, como:

- organização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA
- organização do Congresso Nacional de Profissionais – CNP
- proposições dos Comitês Temáticos: de Desenvolvimento Nacional; Legislação Profissional; de Organização e Estruturação; de Educação, Ética e Exercício Profissional; de Ciência, Tecnologia e Inovação.

As propostas para participação em eventos (congressos, seminários, simpósios, etc.) devem ser excluídas do escopo de elaboração de vídeos, uma vez que são de natureza simples e não requerem o nível de simplificação didática oferecido pela geração de vídeos via Inteligência Artificial.

c) Justificativa:

O envolvimento do Confea nesta proposta é fundamental para promover maior visibilidade e engajamento do Sistema. A utilização de vídeos gerados por IA garante um acesso facilitado e uma compreensão simplificada das propostas, o que, por sua vez, eleva o alcance do CDEN e valoriza as entidades representadas.

Adicionalmente, a adoção de ferramentas de Inteligência Artificial na comunicação endossa o compromisso do Sistema com a modernização e a transparência, facilitando a disseminação didática de informações de natureza complexa.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 12.527/2011, e
- Resolução nº 1.154/2025.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

O Confeadeverá conduzir a implementação por meio da seleção de uma ferramenta de Inteligência Artificial (IA) adequada (a exemplo: [NotebookLM](#); [Genspark AI](#); [Adobe Firefly](#)) ou outras soluções compatíveis) para a geração de um vídeo de curta duração (sugere-se o máximo de 2 a 3 minutos) para cada proposta aprovada. Este vídeo terá como objetivo traduzir a Situação Existente e a Proposição em linguagem acessível e popular.

É imperativo que o material audiovisual gerado seja rigorosamente revisado para garantir a precisão técnica, legal e a fidelidade ao conteúdo da proposta.

Recomendamos que esta proposição seja compartilhada com a Gerência de Comunicação (GCO) para a otimização de recursos e coordenação de ações.

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para conhecimento e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-

ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	-	-	-	AUSENTE
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
AEDNIT	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	-	-	-	AUSENTE
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436235** e o código CRC **0D23BB3F**.

Referência: Processo nº 00.007306/2025-53

SEI nº 1436235

Criado por [renato](#), versão 3 por [renato](#) em 29/12/2025 17:54:08.